

## **PROJETO DE LEI Nº 24.424/2021**

**Altera a Lei nº 9.528, de 22 de junho de 2005, na forma que indica, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Anexos I, II e III da Lei nº 9.528, de 22 de junho de 2005, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

## ANEXO I

## TABELA DE CONTRIBUIÇÃO

<b>FAIXAS DE REMUNERAÇÃO</b>	<b>TITULARES (Em R\$)</b>	<b>CÔNJUGES OU COMPANHEIROS (Em R\$)</b>	<b>OUTROS DEPENDENTES (Em R\$)</b>
Até 350,00	27,04	13,52	5,95
de 350,01 a 450,00	37,44	18,72	8,24
de 450,01 a 550,00	47,84	23,92	10,52
de 550,01 a 650,00	52,73	26,36	11,60
de 650,01 a 750,00	62,19	31,10	13,69
de 750,01 a 850,00	71,66	35,83	15,77
de 850,01 a 950,00	81,12	40,56	17,85
de 950,01 a 1.050,00	90,58	45,29	19,93
de 1.050,01 a 1.150,00	100,05	50,02	22,01
de 1.150,01 a 1.250,00	109,51	54,76	24,10
de 1.250,01 a 1.350,00	118,98	59,49	26,18
de 1.350,01 a 1.450,00	128,44	64,22	28,26
de 1.450,01 a 1.550,00	137,90	68,95	30,34
de 1.550,01 a 1.650,00	147,37	73,68	32,42
de 1.650,01 a 1.750,00	156,83	78,42	34,51
de 1.750,01 a 1.850,00	166,30	83,15	36,59
de 1.850,01 a 1.950,00	175,76	87,88	38,67
de 1.950,01 a 2.050,00	185,22	92,61	40,75
de 2.050,01 a 2.150,00	194,69	97,34	42,83
de 2.150,01 a 2.250,00	204,15	102,08	44,92
de 2.250,01 a 2.350,00	213,62	106,81	47,00
de 2.350,01 a 2.450,00	223,08	111,54	49,08
de 2.450,01 a 2.550,00	232,54	116,27	51,16
de 2.550,01 a 2.650,00	242,01	121,00	53,24
de 2.650,01 a 2.750,00	251,47	125,74	55,33
de 2.750,01 a 2.850,00	260,94	130,47	57,41
de 2.850,01 a 2.950,00	270,40	135,20	59,49
de 2.950,01 a 3.050,00	279,86	139,93	61,57
de 3.050,01 a 3.150,00	289,33	144,66	63,65
de 3.150,01 a 3.250,00	298,79	149,40	65,74
de 3.250,01 a 3.750,00	308,26	154,13	67,82
de 3.750,01 a 4.250,00	317,72	158,86	69,90
de 4.250,01 a 4.750,00	327,18	163,59	71,98
de 4.750,01 a 5.250,00	336,65	168,32	74,06
de 5.250,01 a 5.750,00	346,11	173,06	76,15
de 5.750,01 a 6.250,00	355,58	177,79	78,23
de 6.250,01 a 6.750,00	365,04	182,52	80,31
de 6.750,01 a 7.250,00	374,50	187,25	82,39
de 7.250,01 a 7.750,00	383,97	191,98	84,47
de 7.750,01 a 8.250,00	393,43	196,72	86,56
de 8.250,01 a 8.750,00	402,90	201,45	88,64
de 8.750,01 a 9.250,00	412,36	206,18	90,72
de 9.250,01 a 9.750,00	421,82	210,91	92,80

de 9.750,01 a 10.250,00	431,29	215,64	94,88
de 10.250,01 a 10.750,00	440,75	220,38	96,97
de 10.750,01 a 11.250,00	450,22	225,11	99,05
de 11.250,01 a 11.750,00	459,68	229,84	101,13
de 11.750,01 a 12.250,00	469,14	234,57	103,21
de 12.250,01 a 12.750,00	478,61	239,30	105,29
de 12.750,01 a 13.250,00	488,07	244,04	107,38
de 13.250,01 a 13.750,00	497,54	248,77	109,46
de 13.750,01 a 14.250,00	507,00	253,50	111,54
de 14.250,01 a 14.750,00	516,46	258,23	113,62
de 14.750,01 a 15.250,00	525,93	262,96	115,70
de 15.250,01 a 15.750,00	535,39	267,70	117,79
de 15.750,01 a 16.250,00	544,86	272,43	119,87
de 16.250,01 a 16.750,00	554,32	277,16	121,95
de 16.750,01 a 17.250,00	563,78	281,89	124,03
de 17.250,01 a 17.750,00	573,25	286,62	126,11
de 17.750,01 a 18.250,00	582,71	291,36	128,20
de 18.250,01 a 18.750,00	592,18	296,09	130,28
de 18.750,01 a 19.250,00	601,64	300,82	132,36
de 19.250,01 a 19.750,00	611,10	305,55	134,44
de 19.750,01 a 20.250,00	620,57	310,28	136,52
de 20.250,01 a 20.750,00	630,03	315,02	138,61
de 20.750,01 a 21.250,00	639,50	319,75	140,69
de 21.250,01 a 21.750,00	648,96	324,48	142,77
de 21.750,01 a 22.250,00	658,42	329,21	144,85
de 22.250,01 ou mais	667,89	333,94	146,93

**ANEXO II****TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS TITULARES DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 4º DA LEI Nº 9.528, DE 22 DE JUNHO DE 2005, E AGREGADOS**

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (Em R\$)</b>
até 24 anos	72,99
de 25 a 29 anos	98,80
de 30 a 39 anos	133,73
de 40 a 49 anos	181,04
de 50 a 59 anos	245,08
a partir de 60 anos	331,76

**ANEXO III****TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DE QUE  
TRATA O § 1º DO ART. 10-A DA LEI Nº 9.528, DE 22 DE JUNHO DE 2005**

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>PARCELA MENSAL (Em R\$)</b>
até 24 anos	86,29
de 25 a 29 anos	139,12
de 30 a 39 anos	176,20
de 40 a 49 anos	200,34
de 50 a 59 anos	276,08
a partir de 60 anos	565,76